



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 9 DE JANEIRO DE 2008.

~~DOE Nº 923, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.~~

~~(Revogada pela Lei Complementar nº 645/2011)~~

~~(Alterada pela Lei Complementar nº 467/2008)~~

~~(Alterada pela Lei Complementar nº 508/2009)~~

~~Cria as estruturas administrativas do Tribunal Pleno, das Câmaras e da Vice-Presidência, cria as Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e São Miguel do Guaporé e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:~~

~~Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º. Ficam criadas as estruturas administrativas do Tribunal Pleno, das Câmaras e da Vice-Presidência do Tribunal de Contas, nos termos estabelecidos no anexo I.~~

~~Parágrafo único. Com a finalidade de suprir as necessidades de assessoramento e apoio dos órgãos mencionados no *caput*, ficam criados os Cargos Comissionados especificados no anexo II.~~

~~Art. 2º. Ficam criadas as Secretarias Regionais, vinculadas à Secretaria Geral de Controle Externo, nos Municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e São Miguel do Guaporé, com a estrutura definida no anexo III.~~

~~§ 1º. Para o desempenho das atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial a cargo das Secretarias Regionais de Controle Externo, ficam criados os Cargos Comissionados de Secretário Regional de Controle Externo, Assessor Técnico e Secretário de Gabinete, conforme estabelecido no anexo IV, os quais serão ocupados por Técnicos, Agentes e Auxiliares de Controle Externo do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Contas.~~

~~§ 2º. As normas administrativas de organização e funcionamento das Secretarias Regionais serão aprovadas por Resolução do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas.~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei Complementar serão remunerados de acordo com o Anexo X da Lei Complementar nº 307, de 21 de outubro de 2004, observado os quantitativos e denominações constantes dos anexos II e IV desta Lei Complementar.~~

~~Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2008, 120º da República.~~

~~IVO NARCISO CASSOL~~
Governador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Estrutura extinta pela Lei Complementar nº 508/2009)

ANEXO I

~~ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, CÂMARAS E VICE-PRESIDÊNCIA~~

~~1. TRIBUNAL PLENO~~

- ~~1.1 — Chefia de Gabinete~~
- ~~1.2 — Secretaria de apoio~~
- ~~1.3 — Assessoria~~

~~2. PRIMEIRA CÂMARA~~

- ~~2.1 — Chefia de Gabinete~~
- ~~2.2 — Secretaria de Apoio~~
- ~~2.3 — Assessoria~~

~~3. SEGUNDA CÂMARA~~

- ~~3.1 — Chefia de Gabinete~~
- ~~3.2 — Secretaria de Apoio~~
- ~~3.3 — Assessoria~~

~~4. VICE-PRESIDÊNCIA~~

- ~~4.1 — Chefia de Gabinete~~
- ~~4.2 — Secretaria de Apoio~~
- ~~4.3 — Assessoria~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Estrutura extinta pela Lei Complementar nº 508/2009)

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – TC/CDS-100 DO TRIBUNAL PLENO, DAS CÂMARAS E DA VICE-PRESIDÊNCIA

UNIDADES BÁSICAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	TOTAL
GABINETE DO TRIBUNAL PLENO	Chefe de Gabinete	TC/CDS-5	01
	Secretário de Gabinete	TC/CDS-2	01
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	02
GABINETE DA PRIMEIRA CÂMARA	Chefe de Gabinete	TC/CDS-5	01
	Secretário de Gabinete	TC/CDS-2	01
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	02
GABINETE DA SEGUNDA CÂMARA	Chefe de Gabinete	TC/CDS-5	01
	Secretário de Gabinete	TC/CDS-2	01
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	02
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	TC/CDS-5	01
	Secretário de Gabinete	TC/CDS-2	01
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	02
TOTAL			16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Estrutura extinta pela Lei Complementar nº 508/2009)

ANEXO III

~~ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO~~

~~1. SECRETARIA REGIONAL DE VILHENA~~

- ~~1.1 Secretário Regional~~
- ~~1.2 Secretaria de Gabinete~~
- ~~1.3 Assessoria Técnica~~

~~2. SECRETARIA REGIONAL DE CACOAL~~

- ~~2.1 Secretário Regional~~
- ~~2.2 Secretaria de Gabinete~~
- ~~2.3 Assessoria Técnica~~

~~3. SECRETARIA REGIONAL DE JI-PARANÁ~~

- ~~3.1 Secretário Regional~~
- ~~3.2 Secretaria de Gabinete~~
- ~~3.3 Assessoria Técnica~~

~~4. SECRETARIA REGIONAL DE ARIQUEMES~~

- ~~4.1 Secretário Regional~~
- ~~4.2 Secretaria de Gabinete~~
- ~~4.3 Assessoria Técnica~~

~~5. SECRETARIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ~~

- ~~5.1 Secretário Regional~~
- ~~5.2 Secretaria de Gabinete~~
- ~~5.3 Assessoria Técnica~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Estrutura extinta pela Lei Complementar nº 508/2009)

ANEXO IV

**~~CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – TC/CDS-100 DAS
SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA,
CACOAL, JI-PARANÁ, ARIQUEMES E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ~~**

SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA, CACOAL, JI-PARANÁ, ARIQUEMES E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Secretário Regional de Controle Externo	TC/CDS-5	05
	Secretário de Gabinete	TC/CDS-2	05
	Assessor Técnico	TC/CDS-4	05
TOTAL			15